



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 005/96.

"Dispõe sobre criação de uma Praça da Bíblia, e dá outras providências".

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado a Praça da Bíblia de Lagoa da Confusão, TO.

Art. 2º - O Projeto e o local da construção serão definidos de acordo com as normas do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado de captar recursos para a obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

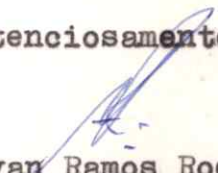
É necessário um ambiente livre para que nos fins de tarde sobre a preciação da natureza, a qualquer cristã meditar a palavra de Deus. Sendo assim solicito a V. Exa. a construção da Praça da Bíblia, em razão de fazermos realizar fora da igreja, cultos, orações, encontros de irmãos, que aqui visitam a nossa cidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 18 dias do mês de Abril de 1.996.

Atenciosamente,

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

Ver-Presidente.

Exm<sup>o</sup>. Sr.

José Teixeira dos Santos  
D.D. Prefeito Municipal  
Lagoa da Confusão - To.

Recebi em  
22/04/96

